Projeto de Lei nº 033, de 02 de julho de 2014

Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a processar despesa na ordem de R$ 482.128,37 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), para realização de obras de pavimentação em blocos de concreto e drenagem da Rua Tancredo de Almeida Neves, no Bairro Palmital, distrito da sede, mediante Convênio nº 029/2014, assinado em 09 de abril de 2014 entre o Governo do Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Jaguaré, no Processo Administrativo Estadual nº 62.043.188.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço da dotação que especifica até o limite permitido no artigo anterior, a saber:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0062 – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA.
2.057 – MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações.....R$ 482.128,37 (F301).

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964, além daqueles previstos no Parecer Consulta 028/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (02.07.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal